



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 027/2025

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 027/2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 18/12/2025;

CONSIDERANDO a sanção do projeto pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 653/2025 oriunda do projeto de Lei nº 027/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de Mucajaí-RR, 18 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
Francisco Rufino de Souza
Prefeito de Mucajaí
RECONSTRUIR E AVANÇAR



LEI N.º 653/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E CRIA O CARGO DE OUVIDOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Senhor Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mucajaí sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Mucajaí, órgão permanente de atendimento ao cidadão, destinado a receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações, denúncias, elogios e demais manifestações relativas aos serviços e atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º-Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Mucajaí:

I – receber manifestações relativas à atuação administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

- a) Ilegalidades, abusos de poder ou má conduta de servidores e Vereadores no exercício de suas funções.
- b) mau funcionamento ou ineficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara.
- c) violação de liberdades fundamentais no âmbito do legislativo.

II- Receber e processar pedidos de acesso a informações relacionadas à Câmara Municipal, atuando como serviço de informações ao cidadão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



- III – encaminhar as manifestações recebidas aos setores competentes, acompanhando sua análise e solução;
- IV - manter comunicação direta com o cidadão, prestando informações sobre o andamento e o resultado das demandas;
- V - fornecer respostas claras e objetivas aos manifestantes, informando sobre as providências adotadas e os resultados alcançados;
- VI - sugerir a Mesa Diretora e aos demais setores, medidas destinadas ao aprimoramento dos serviços administrativos e legislativos;
- VII - promover ações de estímulo à participação popular e à transparência institucional;
- VIII - elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à Mesa Diretora;
- IX - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º - as manifestações poderão ser apresentadas por meio de sistema eletrônico próprio da câmara, por correspondência, telefone ou presencial.

Art. 4º- o prazo de resposta conclusiva ao manifestante será de até 30 dias, contados a partir da data de registro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 5º - é obrigatório o registro de todas as manifestações em sistema informatizado ou em protocolo próprio da Câmara, garantindo-se, quando solicitado, o sigilo da identidade do manifestante.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Mucajaí.

Cargo	Função	Remuneração
Ouvidor	FG - 04	R\$: 2.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"Amazônia patrimônio dos brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º - O cargo de Ouvidor será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e deverá ser ocupado por pessoa com nível superior completo.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí/RR, 18 de dezembro de 2025

Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR